

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

## LEI N.º 1.352, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007

"Institui o "Calendário Oficial de Eventos" a ser comemorado no Município da Estância Balneária de Caraguatatuba".

Autor: Órgão Executivo

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**, Prefeito Municipal de Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º Ficam instituídos no "Calendário Oficial de Eventos" do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba os seguintes eventos:

Festival de Verão;

II Coreto em Sol;

III Carnaval;

IV Carnaval de Antigamente;

V Caraguá DiverCidade;

VI Aniversário da Cidade;

VII Encontro de Carros Modificados;

VIII Festival de Dança;

IX Festa do Camarão;

X Festa da Tainha e Inverno Quente;

XI Caraguá a Gosto;

XII Festival do Folclore;

XIII Exposição de Orquídeas;

XIV Festival de Teatro - FET;

XV Caraguá Beach Bike (encontro de motociclistas);

XVI Natal Pela Paz;

XVII Festival do Mexilhão.

Parágrafo único. Ficam mantidos os demais eventos e datas comemorativas já instituídos por Lei

- Art. 2º Para a comemoração dos eventos discriminados no artigo anterior, os órgãos da Administração Direta e Indireta incumbir-se-ão por sua organização durante, sua realização, nos períodos específicos de cada um.
- Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba,05 de Fevereiro de 2007

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR Prefeito Municipal

PUBLICADO EM OSI DZI DÍ NO JORNAL LOCAL GEORISSOD Concortor Col. 699